



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 / 2018-SEGPLAN**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de expansão de solução de firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall) de alta disponibilidade acompanhada de instalação, configuração, atualizações e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

**PARTICIPAÇÃO:** Disputa Geral

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**DATA DE ABERTURA:** 04/10/2018 às 08h30min



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 / 2018-SEGPLAN

**Processo:** 201800005000749.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de expansão de solução de firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall) de alta disponibilidade acompanhada de instalação, configuração, atualizações e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

**Participação:** Disputa Geral

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Fontes Orçamentárias:** Receita Ordinária (Fonte 100)

**Data da abertura:** 04/10/2018

**Horário:** 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3201-5785

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira – Portaria nº 493/2018-SEGPLAN



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2018–SEGPLAN**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 493/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de expansão de solução de firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall) de alta disponibilidade acompanhada de instalação, configuração, atualizações e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.3.** Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.4.** Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**1.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **04/10/2018** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min e 09h30min** do dia **04/10/2018**.

**2.3.** A fase competitiva de lances terá início às **09h40min** do dia **04/10/2018**, sendo iniciado o procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 10.5) a partir das **09h50min**.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**3.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-Goiás ou via e-mail: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br)

**3.3.1.** Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

**3.4.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

**4.1.1.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEGPLAN não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.

i) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.5.1.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

**4.5.1.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.5.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.5.1.2.** O disposto no item 4.5.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

**5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO  
CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

destinados à disputa geral, conforme o subitem 10.7 deste Edital;

b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 13.5.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

**5.3.** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

**5.4.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

## **6. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

**6.1.1.** Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

**6.1.2.** O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

**6.2.** Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

**6.3.** Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.

**6.4.** Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação...

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEGPLAN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**7.1.** É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.2.** O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**7.3.** O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (conforme item 6.3, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11).

**7.4.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

7.5. Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

## **8. DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS**

8.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

8.2. As propostas deverão ser registradas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste Edital, indicando-se o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO** que compõe o objeto.

8.3. O sistema ComprasNet possibilita à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o término da fase de registro eletrônico de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. No horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances.

10.2. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.5. A fase de lances terá duas etapas:

a) A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes;

b) Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após o aviso de fechamento iminente dos lances citado no item acima, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.6.** Após encerradas as operações referidas no subitem 10.5, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**10.7.** Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7.1.** Observado o disposto no subitem 10.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II. O direito de preferência previsto no inciso I, será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em caso de empate;

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.7.2.** O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**10.7.3.** Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

**10.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**10.9.** Somente se aplicará o procedimento previsto no subitem 10.7 quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**10.11.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.12.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.14.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.16.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.17.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

**10.18.** Se houver empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, nessa ordem:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- a) O disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; e
- b) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**10.19.** Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

**10.20.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** Após o encerramento da fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta comercial atualizada de acordo com o último lance ofertado, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, sob pena de desclassificação.

**11.2.** As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo deste Edital, bem como o modelo da proposta no Anexo I do Termo de Referência.

**11.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.6.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

**11.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**11.8.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES

- c) n.º do Pregão; n.º dos itens que compõem lote único;
- d) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- e) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;
- f) deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante;
- g) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- h) data e assinatura do responsável;
- i) **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE PREÇOS, DISCRIMINANDO OS VALORES TOTAL E UNITÁRIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;**
- j) para comprovação das características do objeto constante deste documento, a LICITANTE deverá indicar o endereço eletrônico que conste a especificação técnica da solução cotada;
- k) **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR MODELO CONFORME ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**11.8.1** - A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) se for o caso, prova de enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).
- b) Cópia (autenticada) do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

**11.9.** Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

**11.10.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**12.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**12.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**12.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

**12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

**12.9.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

de classificação.

**12.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEGPLAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**12.12.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**12.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

proponente disponha para a execução do objeto; e

i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

**12.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**12.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**13.2.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

a atividade assim o exigir; e

g) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

**13.3. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.3.1.** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu, instalou e configurou solução de firewall compatível com as especificações do Termo de Referência**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste a licitante.

**13.4. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$LiquidezCorrente = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

$$LiquidezGeral = \frac{AtivoCirculante + RealizávelLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SolvênciaGeral = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

**13.4.1.2.** A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

**13.4.1.3.** Às microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**13.4.2.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

**13.5. A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Seguridade Social - INSS;

II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

IV. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

**13.5.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**13.5.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**13.5.3.** O tratamento diferenciado previsto no item 13.5.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**13.5.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**13.5.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

**13.6.** Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação de Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação o qual não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

**13.7.** O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;

b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e

c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 13, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**13.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**13.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

**13.10.** Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

**13.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.12.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**13.13.** Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

#### **14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Ao final da fase de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do e-mail [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, conforme orientações contidas no item 11.10 deste edital, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

**14.2.** O prazo definido no item acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro.

**14.3.** Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos no Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística, por meio dos telefones (62)3201-5785 ou (62)3201-5795.

**14.4.** Após a análise da documentação, caso o licitante que apresentou a melhor oferta seja declarado vencedor, será exigido o encaminhamento dos documentos originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a decisão do pregoeiro em declarar o licitante vencedor.

**14.5.** Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Rua 82, nº 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás.

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2018-SEGPLAN**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**14.6.** O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. O Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

outra pessoa.

**14.7.** O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

## **15. DA PROVA DE CONCEITO**

**15.1.** Havendo necessidade de esclarecimentos, exclusivamente a critério da SEGPLAN, o Pregoeiro, sustentado por solicitação da equipe técnica, poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada a Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, sito na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás, Telefone: 62-3269-4100, no horário das 09h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da solicitação.

**15.2.** O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (Dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

**15.3.** A SEGPLAN resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

**15.4.** A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério da SEGPLAN, exclusivamente à licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

**15.5.** A SEGPLAN se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico são suficientes para a aceitação dos produtos;

**15.6.** O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, poderá ser realizado sobre parte dos requisitos ou sobre todos os requisitos, sempre a critério da SEGPLAN.

**15.7.** A homologação das amostras é um ato exclusivo da SEGPLAN, não cabendo as licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

**16.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

**16.6.** Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**16.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.8.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**16.9.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**16.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11.** A decisão do recurso será divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1** A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 18.3 e 18.4 abaixo.

**18.1.2** A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos

**18.2.** A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 18.1 deste Edital.

**18.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**18.4.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**18.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato / retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**18.6.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.7.** No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta) meses, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**20.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA para reajustamento de preços.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Após a entrega da solução, a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Segplan.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**21.2.** Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

**21.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à emissão do Aceite da Solução.

**21.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

**21.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 21.4 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.7.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**21.8.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**21.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA para reajustamento de preços.

**21.10.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO é 02.476.034/0001-82.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Und. Orçamentária	2704	Superintendência Executiva de Gestão
Função	04	Administração
Subfunção	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Programa	1025	Programa Modernização da Gestão Pública
Ação	2118	Modernização da Infraestrutura Tecnológica
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	100	Receitas Ordinárias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Und. Orçamentária	2704	Superintendência Executiva de Gestão
Função	04	Administração
Subfunção	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Programa	1025	Programa Modernização da Gestão Pública
Ação	2118	Modernização da Infraestrutura Tecnológica
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

Fonte	100	Receitas Ordinárias
-------	-----	---------------------

**22.2.** Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

**23.2.** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**23.2.1.** À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**23.3.** Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**23.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**24.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**24.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**24.4.** As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

**24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**24.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**24.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**24.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEGPLAN.

**24.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

**24.13.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**24.14.** A SEGPLAN reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

**24.15.** Ao Secretário de Gestão e Planejamento compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.16.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**24.17.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.18.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEGPLAN comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**24.19.** Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato

Goiânia-GO, 20 de setembro de 2018.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira – Portaria nº 493/2018 - SEGPLAN



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de expansão de solução de firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall) de alta disponibilidade acompanhada de instalação, configuração, atualizações e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN, tem por funções básicas a organização e modernização da administração e gestão de tecnologia da informação. Foi criada pela Lei 17.257, de 25/01/2011, que promoveu a Reforma Administrativa do Estado de Goiás, com o objetivo de gerir e suprir as necessidades e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Governo do Estado de Goiás. Com o Decreto nº 7.878, de 08 de maio de 2013, aprovou-se o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, onde estabelecia a competência da Superintendência de Tecnologia da Informação (Seção V, art. 14). Após, em 29 de setembro de 2015, o Decreto nº 8.463 revogou o decreto anterior, e na Seção V, art. 17, a Superintendência de Tecnologia da Informação passa a ser Superintendência Central de Tecnologia da Informação.

As atribuições da Superintendência Central de Tecnologia da Informação estão definidas no Decreto Estadual nº 8.463, de 29 de setembro de 2015, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN. Dentre elas podemos destacar:

Dentre as atribuições da SCTI, destaca-se:

- Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de TI que suporta as atividades da SEGPLAN e diversos outros órgãos do Estado no que se refere a Bancos de Dados, Moorhouseita, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais de Servidores, Servidores de Aplicação, Redes de Comunicação e Mainframes, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;
- Estruturar e suportar a base de dados corporativa do Estado, fornecendo meios para que os órgãos possam se beneficiar com o compartilhamento de dados de forma segura e eficiente.
- Elaborar, coordenar e executar a Política de Informática e de Tecnologia da Informação para o Estado de Goiás. Atendendo ao Decreto Estadual No nº 8.463/2015, a SCTI observou a necessidade do processo de alta disponibilidade dos Sistemas de Informática e Telecomunicação no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás. Sendo uma das principais políticas desse Governo o objetivo é centralizar as soluções corporativas de Tecnologia na SCTI para que o Estado tenha economicidade e padronização de suas soluções, esse órgão deverá se configurar como um prestador de serviços de tecnologia para o restante dos órgãos do Governo.

No PDTI 2017-2019 da SCTI são definidos os objetivos e metas, dentre as quais temos:

- OE.1 –Prover o Estado de Goiás de Infraestrutura de TI integrada e padronizada;
  - MTI.1.1 – Criar plano de padronização de infraestrutura para o Estado;
  - MTI.1.2 – Prover infraestrutura tecnológica necessária, para a melhoria do desempenho das suas atividades;
- OE.5 –Estabelecer para o Estado de Goiás uma política mestra de Segurança da Informação;
  - MTI.5.1 – Estabelecer políticas, normas, procedimentos e padrões de segurança da informação;
  - MTI.5.2 – Garantir a segurança, confidencialidade e privacidade dos dados, atendendo a diferentes níveis de exigência;

No PDTI 2017-2019 da SCTI também estão descritos dos valores que regem a SCTI como órgão central de TI do Estado de Goiás:

- Eficiência: entrega de soluções de TI com qualidade e tempestivamente;
- Disponibilidade: manter-se disponível mesmo em condições adversas;
- Inovação tecnológica: apresentar e implementar novas ideias direcionadas à resolução de problemas e aperfeiçoamento contínuo dos serviços;
- Confiabilidade: entrega de soluções confiáveis e adequadas às demandas da população;
- Segurança da informação: preservar a segurança das informações sob sua guarda;
- Ética: respeitar princípios éticos na atividade profissional e no trato da informação.

Os pilares de segurança da informação sofreram alterações na era da informação, sendo eles caracterizados pelos seguintes atributos: disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e não-repúdio. Segurança é um processo contínuo que não se conclui. Novos tipos de ataques cibernéticos são descobertos quase que diariamente. Vulnerabilidades de softwares são divulgadas todos os dias. Os processos referentes à segurança precisam ser revistos diariamente através de relatórios e acompanhamentos, e obviamente, os softwares envolvidos com a segurança da rede de dados precisam ser atualizados na mesma velocidade.

Firewall é um dispositivo composto de software e/ou hardware, que limita o acesso à rede. Seu objetivo é permitir somente a transmissão e a recepção de dados autorizados na rede. O firewall pode ser usado para ajudar a impedir que a rede ou um computador seja acessado sem autorização. Assim, é possível evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de hackers. Além de ser um grande aliado no combate a vírus e cavalos-de-troia, uma vez que é capaz de bloquear portas que, eventualmente, sejam usadas pelas "pragas digitais" ou então bloquear acesso a programas não autorizados.

A contratação mostra-se imprescindível em razão da necessidade de manutenção do serviço de sites, extranet, correio eletrônico, e outros críticos para o funcionamento da SEGPLAN, sendo de suma importância a adoção de solução de segurança. Um ataque bem-sucedido, do mundo cibernético, à rede de dados pode ter consequências graves difíceis de estimar o custo para a SEGPLAN e demais órgãos da administração Estadual, considerando os aspectos técnicos e políticos.

Atualmente a SCTI mantém em seus servidores grande maioria de Sistemas e Aplicações Corporativas do Estado de Goiás, bem como aplicações finalísticas de muitos órgãos da Administração Estadual. Nesse cenário, é cada vez maior a necessidade de implementação de segurança e a garantia de altíssima disponibilidade do ambiente onde as aplicações são executadas. Destacam-se pela importância e criticidade os seguintes sistemas hospedados no Datacenter da SCTI e que estão sustentados pela Solução de Cluster de Firewall Check Point:

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 1/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

- Nota Fiscal Eletrônica e Consumidor (NFE e NFCe);
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Sistema de RH e Folha de Pagamento do Estado (RHNET);
- Sistema de Contabilidade do Estado (SCG);
- Sistema de Operações Financeiras do Estado (SIOF);
- Sistema de Compras Governamentais do Estado (Comprasnet);
- Sistema de Diárias
- Sistema de Contratos
- Sistema de Arrecação da Secretária da Fazenda (ARR e DARE);
- Sistemas do Detran (Portal Detran);
- Sistema de Material (SIGMATE);
- Portal Transparência
- Dezenas de aplicações de Business Intelligence-BI utilizadas pela SEFAZ e outros órgãos

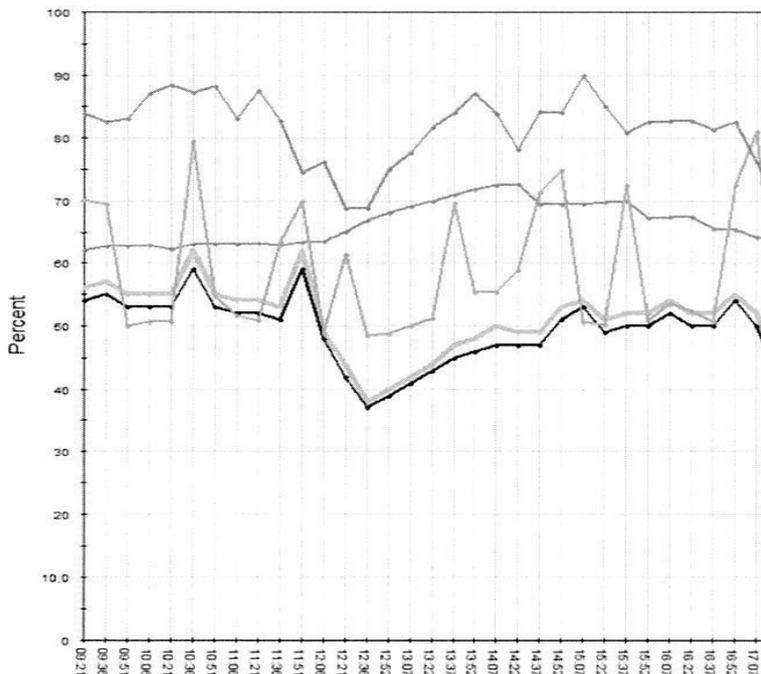
A SCTI vem fazendo um grande investimento para estruturar o novo Data Center Corporativo do Estado de Goiás, construído em infraestrutura Modular Outdoor, com tecnologias de ponta, que irão proporcionar alta disponibilidade, resiliência e confiabilidade aos serviços e sistemas hospedados para atender a diversas demandas de todos os órgãos do Estado de Goiás.

Dada à ampliação da infraestrutura, sistemas e dos serviços de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, substituiu-se, em 2015, a principal solução de proteção de perímetro (firewall), a qual tem atendido satisfatoriamente às necessidades da organização. Porém com a inauguração do Data Center Modular Seguro da SCTI, que entrou em operação em meados de fevereiro do ano de 2017, a grande maioria dos órgãos da administração direta e indireta, passaram a hospedar sistemas e aplicações no referido Datacenter. Podemos destacar a Secretaria de Segurança Pública que migrou todos os seus sistemas e banco de dados para o Datacenter da SCTI, e que antes estavam hospedados em Datacenter da OI e CPD local da SSP; outros órgãos tais como Agrodefesa, Prevcom, Saúde, Emater, ABC, Goiás Turismo, PGE, entre outros, também passaram a utilizar a infraestrutura do datacenter para hospedar seus sistemas e aplicações.

Destacamos também a implantação do Sistema Sei!, que atualmente é utilizado por todos os órgãos do Estado de Goiás, eliminando assim o trâmite de processos físicos. Tal sistema é responsável por um alto tráfego de rede, pois são tramitados milhares de arquivos digitalizados e natu-digital diariamente.

Outro projeto que vale ser destacado é o *Aposentadoria na hora Certa*, em fase de planejamento pela Goiasprev e SCTI, no qual prevê a digitalização do acervo de Dossiês de Funcionários Ativos de todo o Estado, os quais encontram-se espalhados nos Recursos Humanos de Secretarias, Autarquias e Fundações, permitindo desta forma a adoção de um cadastro Digital Centralizado de todos os Dossiês, facilitando assim uma busca imediata da documentação necessária para a execução do processo de aposentadoria, evitando a perda de tempo na busca de documentos analógicos e não centralizados.

Diante disto, o tráfego de dados na solução de firewall atual do Datacenter aumentou consideravelmente. Abaixo podemos ver a utilização dos recursos:



[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 2/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

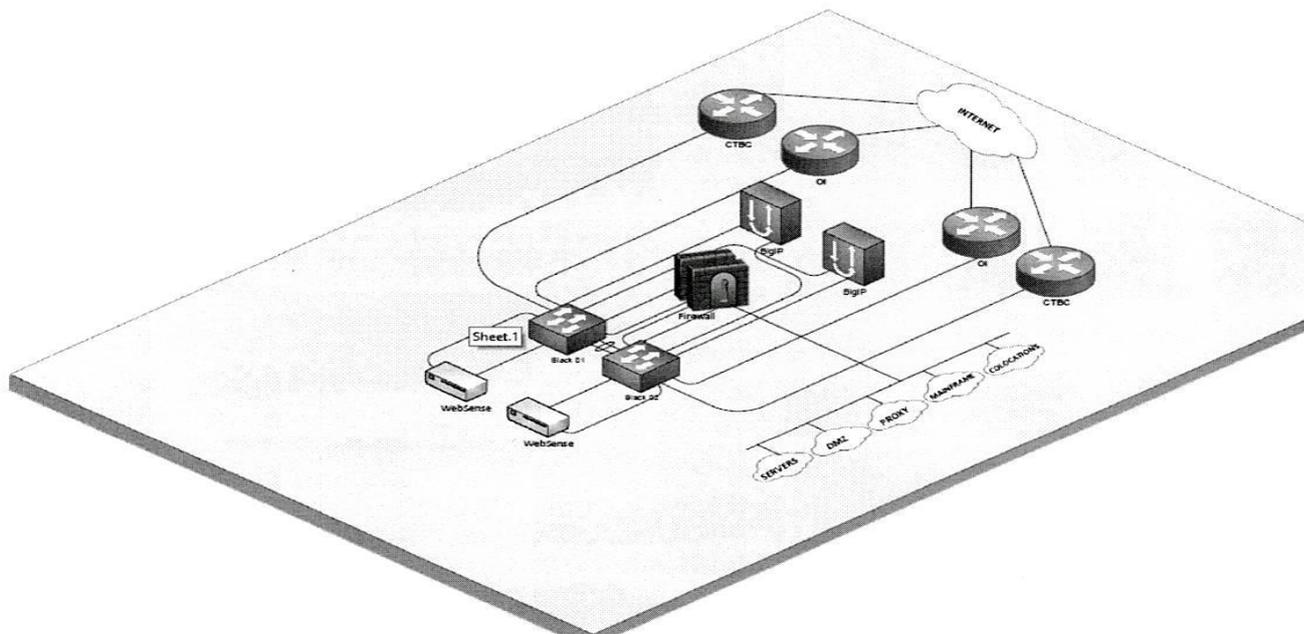
SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

color	Counter Name	Average	Maximum	Minimum	Y-Scale	Units
	CPU Usage % - Average	31	62	11	0 - 100	Percent
	CPU Kernel % - Average	30	59	11	0 - 100	Percent
	Used Virtual Memory	25,697.087	29,090.270	24,834.371	0 - 40,000	MB
	Connections - Peak	295,630	648,776	140,062	0 - 800,000	Connections
	Bytes Throughput	93,168,417	179,711,788	21,867,193	0 - 200,000,000	Bytes/Sec

Pelo gráfico acima, extraído do Firewall atual, podemos ver que o mesmo já se encontra com valores de carga (CPU, Memória) bem altos. Vemos que o processamento (CPU) já está superior a média de 50% e picos acima de 60%; e uso de memória em média acima de 90%.

Há três anos a quantidade de conexões simultâneas girava em torno de 120.000 e hoje, conforme gráfico acima mostra, está com uma média acima de 300 mil e com picos de mais de 640 mil conexões e o throughput de rede era em torno de 500 Mb e hoje está com 1.5Gb, além disso temos outro fator agravante que é a alta utilização de CPU.

Abaixo podemos ver a topologia atual de firewall existente no Datacenter da SCTI, no qual mostra que existe um único cluster de firewall para proteger tanto a rede Interna quanto os acessos vindo da Rede Externa (Internet)



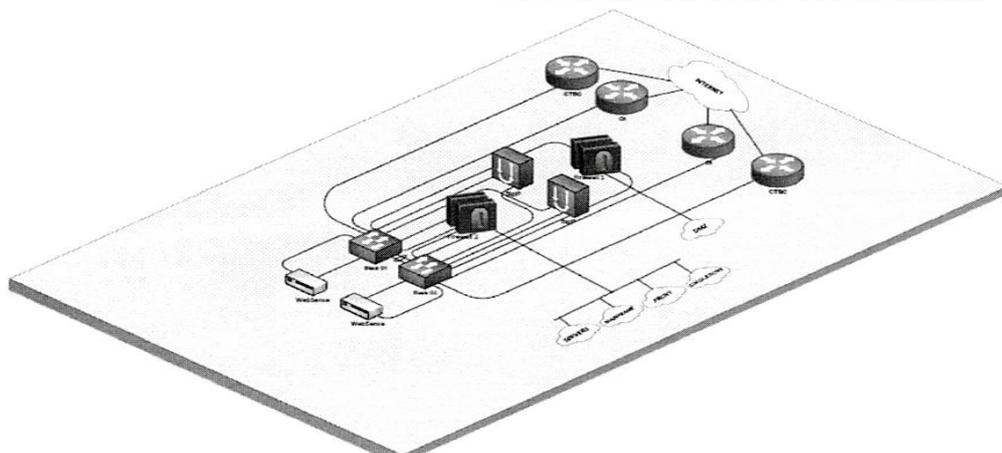
A presente aquisição visa adquirir uma nova solução de firewall para expandir a solução atual, propiciando mais capacidade de processamento para atender o crescimento e novas demandas, aliado ao aumento de segurança com a separação do tráfego interno e externo, conforme pode ser visto abaixo na topologia a ser implementada pós aquisição:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência



**DO USO DA MODALIDADE DE PREGÃO:**

A escolha da modalidade pregão se justifica porque entende-se que a mesma é cabível juntamente com o tipo de "menor preço", pois o objeto, aqui é comum, pois não se trata de serviços em que as artes e racionalidades humanas são essenciais para sua execução satisfatória, ou seja, a aquisição destes produtos e execução destes serviços não necessitam de força predominantemente intelectual para que possam ser realizados eficientemente. Possibilitando que as rotinas e tarefas possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos por todo ou qualquer ambiente de Tecnologia da Informação, caracterizando assim a natureza comum desta aquisição.

Sendo assim, por não se tratar de um objeto de nível elevado de singularidade fruto de elevada e escassa produção intelectual, nos alinhamos com o entendimento do **Tribunal de Contas da União, efetuado através de sua nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU, de que :**

**"Entendimento I.** A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente

**Entendimento II.** Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.

**Entendimento III.** Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos.

**Entendimento IV.** Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

**Entendimento V.** Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição.

**Entendimento VI.** A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo "menor preço", visto que as licitações do tipo "menor preço" devem ser realizadas na modalidade Pregão."

Desta forma o objeto deste Termo de Referência versa sobre Bens e serviços comuns, que segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não.

**3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

Adequação da infraestrutura do datacenter à nova demanda de throughput de rede.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

Quantidades Demandadas:

LOTE 01

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 4/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

Item	Descrição do Item	Código Comprasnet	01 Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Expansão de solução de firewall	nº 74960	Unidade	1	1.268.333,34 2	2.536.666,68
2	Serviço de garantia e suporte técnico	nº 71436	Meses	12	19.542,97	234.515,64
<b>TOTAL:</b>						2.771.182,32

**5. ITEM 1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE CLUSTER FIREWALL**

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

5.1.1. Ser implementada por meio de 2 (dois) dispositivos de *hardware* dedicados (*appliances do próprio fabricante da solução*) idênticos entre si, que devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção;

5.1.2. A solução deverá ser compatível e integrada a solução atual de Cluster de Firewall existente no Datacenter da SCTI, que consiste em 02 (dois) appliances Check Point 13500;

5.1.3. A solução deverá implementar alta disponibilidade por meio de *cluster* nos modos ativo-passivo e ativo-ativo com balanceamento de carga;

5.1.4. Os *firewalls* devem ser configurados em paralelo, e no caso de falha em um dos nós, o remanescente deverá assumir o controle automaticamente;

5.1.5. A solução deverá suportar mais do que dois membros no *cluster de firewall* de forma nativa a fim de permitir escalabilidade no futuro;

5.1.6. Permitir a aplicação de atualizações do sistema operacional em cada nó sem interrupção do serviço disponibilizado para os usuários finais;

5.1.7. Permitir o retorno para versão anterior do sistema operacional em cada nó sem interrupção do serviço disponibilizado para os usuários finais;

5.1.8. A solução deverá replicar automaticamente definições e alterações de configuração para todos os nós do *cluster*;

5.1.9. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos equipamentos desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

5.1.10. Tanto os Gateways de Segurança bem como a Gerência Centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v1, v2 e v3.

5.1.11. A solução de segurança deve funcionar em cluster do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com o balanceamento interno;

5.1.12. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato;

5.1.13. Os equipamentos devem ser configurados em paralelo e, no caso de falha em um dos nós, o remanescente deverá assumir o controle automaticamente;

5.1.14. Deve permitir montagem em rack com largura padrão de 19 polegadas. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes ("gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação dos equipamentos no rack;

5.1.15. Deve possuir interface dedicada para gerenciamento;

5.1.16. Deve possuir interface serial para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (Command Line Interface).

5.1.17. Deve prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing);

5.1.18. Deve suportar os seguintes esquemas de autenticação de usuários por VPN: usuário e senha em base do próprio sistema da solução, diretório LDAP, certificação digital por meio de certificados emitidos por Autoridade Certificadora no padrão ICP-Brasil;

5.1.19. Tendo em vista os requisitos de segurança necessários e o alto grau de criticidade do ambiente, é um pré-requisito que a solução figure como líder no quadrante mágico do Gartner na categoria enterprise firewalls dos anos de 2015 e 2016, tendo como características de destaque a abrangência de visão e a capacidade de execução;

5.1.20. A integração com o serviço de diretório Active Directory deve acontecer sem a necessidade de instalação de agentes nas estações de trabalho e servidores;

5.1.21. Deve permitir a criação de rotas estáticas e suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF, BGP e RIP;

5.1.22. Deve possibilitar que as regras de filtragem tenham a capacidade de implementação de CIDR/VLSM;

5.1.23. Deve possibilitar a atuação como cliente NTP (Network Time Protocol);

5.1.24. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;

5.1.25. A solução deve permitir armazenar os backups localmente, bem como transferi-los para um servidor utilizando os protocolos TFTP e/ou SCP;

5.1.26. A solução deverá ser compatível com SNMPv2 e SNMPv3;

5.1.27. Cada regra deve, obrigatoriamente, funcionar nas versões de endereço IPv4 e IPv6, sem duplicação da base de objetos e regras;

5.1.28. Deve suportar roteamento estático de tráfego IPv6;

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 5/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

5.1.29. Deve suportar a definição de VLAN conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar pelo menos 1024 (mil e vinte e quatro) interfaces ou subinterfaces lógicas associadas a VLANs e estabelecer regras de filtragem (Stateful) entre elas.

5.1.30. Deve realizar NAT estático (1-1), dinâmico (N-1), NAT pool (N-N) e NAT condicional, possibilitando que um endereço tenha mais de um NAT dependendo da origem, destino ou porta;

5.1.31. Deve permitir a configuração de novas funcionalidades (Vazamento de informações, IPS, VPN, etc.) sem a necessidade de troca do hardware ou reinstalação do software;

5.1.32. Deve permitir a inspeção de tráfego HTTPS (inbound/outbound), não sendo aceita soluções que usam qualquer tipo de limitador para inspeção do tamanho do pacote ou apenas uma caminho do tráfego;

5.1.33. A licença de uso da solução não deve fazer restrição para o número de usuários que utilizem o sistema de segurança;

5.1.34. Todas as licenças que compõem a solução deverão permitir a plena continuidade de utilização e operação mesmo após o término do contrato, de forma perpétua, exceto para atualizações, correções e assinaturas de funcionalidades.

#### **CARACTERÍSTICAS DO APPLIANCE DE SEGURANÇA**

5.2.1. Cada appliance deverá possuir, no mínimo:

5.2.1.1. Desempenho requerido de Firewall: Throughput 116 (Gbps).

5.2.1.2. Desempenho requerido de Prevenção de Ameaças: Throughput 17 (Gbps).

5.2.1.3. Desempenho requerido de VPN de 26 (Gbps).

5.2.1.4. Deverá suportar 6.400.000 conexões simultâneas.

5.2.1.5. Deverá suportar 200.000 novas conexões por segundo.

5.2.1.6. Deverá possuir um visor gráfico LCD na parte da frente do equipamento.

5.2.1.7. Deverá possuir 1 (uma) interface exclusiva para sincronismo 10/100/1000Base-T RJ45.

5.2.1.8. Deverá possuir 1 (uma) interface exclusiva para gerenciamento 10/100/1000Base-T RJ45;

5.2.1.9. A solução deve suportar interfaces de 40Gb;

5.2.1.10. Deverá possuir pelo menos 8 (oito) interfaces 10/100/1000Base-T RJ 45.

5.2.1.11. Deverá possuir 10 (dez) interfaces 10GBaseF SFP+ com transceivers, sem precisar trocar o appliance para realizar a expansão;

5.2.1.12. Deverá possuir 1 (uma) interface console RJ-45 e 1 (uma) micro USB.

5.2.1.13. Deverá possuir 2 (dois) discos de 2 (dois) de 480GB SSD RAID1, capaz de armazenar todo o software, configuração e log

5.2.1.14. O appliance deve possuir porta LOM (Light Out Management);

5.2.1.15. Caso o appliance ofertado possua interfaces além da quantidade solicitada dos modelos SFP, SFP+ e CFP2 ou qualquer outro modelo, deverão ser fornecidos todos os transceivers/transceptores necessários e licenças para a plena utilização;

5.2.1.16. O appliance deve suportar futura adição/troca de interfaces por um módulo de bypass físico (fail-open) com 4 (quatro) interfaces 10/100/1000Base-T ou 2 (duas) interfaces 10 GE Fibra.

5.2.1.17. Deverá possuir 2 (duas) interfaces USB 3.0.

5.2.1.18. Deverá possuir 2 (duas) fontes de Alimentação redundantes "Hot Swappable", possibilitando que a mesma seja substituída de forma rápida e simples, sem a necessidade de remoção do equipamento do local;

5.2.1.19. Deverá possuir 64 GB de memória RAM instalada

#### **GERÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DOS APPLIANCES DE SEGURANÇA**

5.3.1. Os appliances deverão ser gerenciados através da solução de Gerenciamento atualmente existente na CONTRATANTE, atualmente em uso no cluster de appliances Check Point 13500;

5.3.2. Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para inclusão e habilitação das features especificadas neste Termo de Referência para permitir a Gerência centralizada através da solução existente;

#### **CONTROLE DE POLÍTICAS DE FIREWALL**

5.4.1. A solução deve incluir appliance do próprio fabricante ou servidores Open Server de outros fabricantes sendo eles listados em uma base de compatibilidade de hardware.

5.4.2. Suportar configuração de cluster ativo-ativo ou ativo-passivo sem necessidade de licença adicional.

5.4.3. Não serão aceitas soluções personalizadas, diferentes das oferecidas pelo fabricante para o mercado;

5.4.4. O sistema operacional da solução deverá ser customizado pelo próprio fabricante do firewall para garantir segurança e melhor performance ao firewall, permitindo o monitoramento de recursos no appliance;

5.4.5. Deve suportar atuação como cliente NTP (Network Time Protocol)

5.4.6. A solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado do aplicativo para monitorar e controlar o fluxo de rede;

5.4.7. A comunicação entre a solução de gerência e os appliances de segurança deverá ser criptografada;

5.4.8. Deve ser possível suportar arquitetura de armazenamento de logs através de redundância, permitindo a configuração de equipamentos distintos;

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 6/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

5.4.9. A solução deve permitir que em caso de falha de comunicação entre o appliance de segurança e a solução de armazenamento de logs seja possível a retenção temporária na mesma unidade física de armazenamento do sistema operacional do appliance de segurança;

5.4.10. As regras deverão ser construídas utilizando objetos de rede baseadas no protocolo IP. Durante a criação da regra, tais objetos deverão ser associados automaticamente às suas interfaces de rede correspondentes, sem que haja necessidade de o administrador associar, na regra, qual é a interface de rede origem da conexão, nem a interface de rede destino da conexão. Não será aceito definição de interface com a variável "any";

5.4.11. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links em modos de Ativo/Ativo ou Ativo/Passivo.

5.4.12. Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP;

5.4.13. A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação nos módulos de Firewall e VPN: Tokens (como SecurID), TACACS, RADIUS, certificados digitais e dispositivos biométricos

5.4.14. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;

5.4.15. Em caso de falhas nas rotas primárias deve desviar dinamicamente o tráfego para um link secundário, roteamento com base em prioridades;

5.4.16. Implementar roteamento e encaminhamento baseado em políticas;

5.4.17. Possuir funcionalidade de DHCP Relay e DHCP Server;

5.4.18. Suporte à criação de objetos de rede, sendo que um mesmo objeto possa ser utilizado com endereço IP nas versões 4 e 6 simultaneamente a este mesmo objeto que será associado à base de regras;

5.4.19. Possuir base de regras singular sem separação de regras orientadas a versão de endereço IP utilizada;

5.4.20. Prover a otimização administrativa e lógica quando referenciado há um mesmo host com as duas versões do endereço IP sem a multiplicação de objetos e regras;

5.4.21. Implementar sub-interfaces ethernet lógicas;

5.4.22. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

5.4.22.1. Nat dinâmico (Many-to-1);

5.4.22.2. Nat dinâmico (Many-to-Many);

5.4.22.3. Nat estático (1-to-1);

5.4.22.4. NAT estático (Many-to-Many);

5.4.22.5. Nat estático bidirecional 1-to-1;

5.4.22.6. NAT de Origem;

5.4.22.7. NAT de Destino;

5.4.23. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing), através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar baseado na topologia. Não sendo aceito soluções que utilizem tabela de roteamento para esta proteção;

5.4.24. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPV6;

5.4.25. Deve implementar roteamento dinâmico (RIP, BGP e OSPF) para IPv4;

5.4.26. A solução deve ser capaz de identificar o comportamento do protocolo SSH onde pode ser feito através de padrões de análise de protocolo tais como de Tipo de Protocolo ou Inspeção de SSH;

5.4.27. Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (I2) ou camada 3 (I3);

5.4.28. Deve inspecionar e bloquear os dados em linha e controle do tráfego em nível de aplicações;

5.4.29. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);

5.4.30. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CLI (SSH), console do fabricante ou interface Web HTTPS;

5.4.31. A solução de Firewall, deve ser capaz de apresentar contagem/percentual de utilização de regra de acordo com a utilização;

5.4.32. Toda alteração de políticas e definições na console de gerenciamento deverá ser registrada e passível de auditoria;

5.4.33. Habilidade de realizar upgrade via SCP ou https via interface WEB;

5.4.34. A solução deverá disponibilizar uma ferramenta onde o fabricante disponibilize HotFixes de segurança e upgrades de versão para instalação simples e com zero-downtime;

#### **VPN**

5.5.1. A solução deve suportar CA Interna e CA Externa de terceiros;

5.5.2. Solução deve suportar 3DES e AES-256 de criptografia para IKE Fase I e fase II;

5.5.3. Solução deve suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bits), Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits), Grupo 14 (2048 bits);

5.5.4. Solução deve suportar a integridade dos dados com MD5, SHA1, SHA-256;

5.5.5. Solução deve suportar a configuração VPN através de uma interface do tipo GUI (console do fabricante ou interface web);

5.5.6. A Solução deve suportar clientless SSL VPN para acesso remoto;

5.5.7. Solução deve suportar VPNs baseadas em redes e VPNs através de rotas com suporte a protocolos de roteamento dinâmico;

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 7/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

5.5.8. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com gateways de IPs públicos dinâmicos;

5.5.9. Solução deve incluir compressão IP para client-to-site e VPN site-to-site;

5.5.10. Suportar IPSec VPN:

5.5.10.1. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;

5.5.10.2. AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);

**CONTROLE DE APLICAÇÕES WEB E FILTRO URL**

5.6.1. A solução deverá contar com ferramentas de visibilidade e controle de aplicações WEB e Filtro URL integrada no próprio appliance de segurança que permita a criação de políticas de liberação ou bloqueio baseando-se em aplicações WEB e URL;

5.6.2. A solução deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web 2.0 em até camada 7, independente de porta e protocolo;

5.6.3. Deve prover a integração das funções de controle de aplicações e controle de URL's no mesmo equipamento, sem impossibilitar a ativação de outras funcionalidades de segurança, tais como:

5.6.3.1. IPS;

5.6.3.2. Antivírus;

5.6.3.3. Prevenção de ameaças avançadas.

5.6.4. A gerência das políticas de segurança de controle de aplicação e controle de URL's deverá ser centralizada na mesma console de gerenciamento;

5.6.5. Possuir um reconhecimento de pelo menos 4000 aplicações diferentes, permitindo a consulta a base de aplicação em site público do fabricante, incluindo categorização para tráfego relacionado a aplicações peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

5.6.6. Possuir controle de regras de aplicações, grupos de aplicações, categorias de aplicações, social widgets com controle granular para usuários ou grupos de usuários;

5.6.7. Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound);

5.6.8. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, onedrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

5.6.9. A solução deve possuir engine de bloqueio de conteúdo em sites de busca como (Google, Bing e Yahoo). Assim como o bloqueio de sites que estão em modo cached;

5.6.10. A solução deve ser capaz de criar regras com várias categorias.

5.6.11. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações ou URLs por pelos menos os seguintes critérios:

5.6.11.1. Aplicação da Web;

5.6.11.2. Categorias;

5.6.11.3. Nível de risco;

5.6.11.4. IP/Range de IP's/Redes;

5.6.11.5. Usuários;

5.6.11.6. Diferentes grupos de usuários;

5.6.11.7. Aplicações que sejam passíveis a técnicas de evasão por malwares e uso excessivo de banda como (ultrasurf, torrent, dropbox e file sharing);

5.6.12. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do AD;

5.6.13. A solução deve fornecer um mecanismo para solicitação de categorização de URL caso esta não esteja categorizada ou categorizada incorretamente

5.6.14. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reboot nos gateways e gerência;

5.6.15. Deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

5.6.16. Deve possibilitar a criação de regras fazendo o usuário interagir na tomada de decisão do acesso a aplicação/URL ou não.

5.6.17. Deve permitir diferentes "telas" de interação com o usuário para dispositivos móveis;

5.6.18. Deve possibilitar a diferenciação e controle granular específico das aplicações: Facebook-file sharing, Facebook chat, facebook-video, facebook download, WhatsApp-Messenger-file-transfer, WhatsApp-Messenger-Web, WhatsApp-Messenger-Voice-Call;

5.6.19. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);

**PREVENÇÃO DE AMEAÇAS (IPS)**

5.7.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS integrados no próprio appliance de firewall sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas onde sua console de gerência deverá residir na mesma console centralizada dos appliances de segurança;

5.7.2. A solução de IPS deverá possuir os seguintes mecanismos de detecção: assinaturas, anomalias de protocolos, controle de aplicações;

5.7.3. A solução de IPS deve fazer a inspeção de todo o pacote, independentemente do tamanho sem degradar a performance do equipamento solicitado neste edital;

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 8/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

- 5.7.4. A solução de IPS deve fazer a inspeção de todo o tráfego de forma bidirecional, analisando qualquer tamanho de pacote sem degradar a performance do equipamento solicitada neste edital;
- 5.7.5. A fim de não criar indisponibilidade no appliance de segurança, a solução de IPS deve possuir mecanismo de fail-open baseado em software, configurável baseado em thresholds de CPU e memória do dispositivo;
- 5.7.6. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance;
- 5.7.7. Em cada proteção de segurança, deve estar incluso informações como: código CVE, tipo de impacto na ferramenta, severidade, e tipo de ação que a mesma irá executar;
- 5.7.8. A solução deve fazer captura de pacotes para proteções específicas;
- 5.7.9. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos, protegendo pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: SQL Injection, ICMP Denial of Service, força a bruta a scanning de portas CIFS, Port overflow, Non Compliant SSL, IKE aggressive Exchange;
- 5.7.10. Deve ser capaz de bloquear tráfego SSH enviados em outras portas.
- 5.7.11. A solução de IPS deve incluir um modo de solução de problemas, que define o uso de perfil de detectar, apenas com um clique, sem modificar as proteções individuais já criadas e customizadas;
- 5.7.12. A ferramenta de log deve possuir a capacidade de criar uma regra de exceção a partir do log visualizado na gerência centralizada;
- 5.7.13. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS (inbound/Outbound);
- 5.7.14. Baseado nas melhores práticas de segurança e otimização de tempo operacional dos administradores, a solução de IPS integrada no appliance de segurança, deve possuir uma base de assinaturas de segurança superior a 4000 (quatro mil) assinaturas;
- 5.7.15. A solução de IPS deve possuir funcionalidade de simulação ou detecção do tráfego processado para fins de troubleshooting;
- 5.7.16. Para melhor administração da solução, a solução deve possuir a granularidade na classificação das proteções de IPS através de: severidade, nível de confiança da proteção, impacto da performance, referência de indústria terceira e status de download recente;
- 5.7.17. A solução de IPS deve possuir política capaz de definir o modo de operação (bloqueio ou detecção) das assinaturas recentemente baixadas via atualização sem alterar o padrão operacional do IPS previamente configurado;
- 5.7.18. O módulo de IPS deve possuir assinaturas voltadas para ambientes de servidores de mail, Web e DNS, onde as mesmas poderão ser assinaladas no momento da criação do objeto de rede na solução;
- 5.7.19. Deve suportar o upload de assinaturas customizadas no SNORT;
- 5.7.20. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações de novas assinaturas sem a necessidade de reiniciar o appliance;
- 5.7.21. Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deve incluir a opção de adicionar exceções baseado na origem e destino;
- 5.7.22. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços: Aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP;
- 5.7.23. O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados a partir de comandos FTP pré-definidos;
- 5.7.24. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo ActiveX e applets Java e worms;
- 5.7.25. A solução deve permitir a configuração de inspeção do IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens ou destinos e combinações entre os dois;
- 5.7.26. A solução deve permitir a configuração de políticas baseada em países, dispondo de pelo menos 150 países já cadastrados em sua base;
- 5.7.27. A solução deve possuir os seguintes esquemas de Update de assinaturas:
- 5.7.27.1. Update instantâneo, através de um click;
- 5.7.27.2. Update através de agendamento onde engloba horário, dias da semana ou dia do mês;
- 5.7.27.3. Update de modo offline, onde poder ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução;
- 5.7.28. Dentro a engine de inspeção HTTPS, a solução deve permitir a criação de diferentes regras onde será especificado: origem, destino, tipo de serviço, ação e certificado que será atribuído por regra;
- 5.7.29. A solução deverá ser capaz de inspecionar e proteger apenas hosts internos;
- 5.7.30. A solução deverá permitir a criação de perfil de proteção baseado em hosts internos ou servidores ou a combinação dos dois;
- 5.7.31. A solução deverá possuir dois perfis pré-configurados de fábrica para uso imediato;
- 5.7.32. Solução deve proteger contra ataques do tipo envenenamento de cache DNS (DNS Cache Poisoning), e impedir que os usuários acessem endereços de domínios bloqueados;
- 5.7.33. Solução deverá permitir que o administrador bloqueie facilmente o tráfego de entrada e/ou saída com base em países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP dos países que deseja bloquear.

**FUNCIONALIDADES DE ANTI-VIRUS E ANTI-MALWARE**

- 5.8.1. Deve possuir módulo de antivírus e anti-bot integrado no próprio appliance de segurança ou entregue em composição com outro fabricante desde que integrado à gerência centralizada de administração, monitoração e logs;
- 5.8.2. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas.
- 5.8.3. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego;

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 9/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

- 5.8.4. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de callbacks;
- 5.8.5. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede;
- 5.8.6. A solução Antibot deve possuir mecanismo de detecção em multi-camadas que inclui, reputação de endereço IP, URLs e endereços DNS e detectar padrões de comunicação, assinaturas e análise de mensagens de email;
- 5.8.7. Implementar atualização da base de dados da rede de inteligência de forma automática, permitindo o agendamento diários e período (tempo) de cada atualização;
- 5.8.8. Implementar base de usuários local e consulta a base de usuários externa através dos protocolos TACACS+, RADIUS e LDAP;
- 5.8.9. Implementar sincronização de hora através de protocolo NTP;
- 5.8.10. Implementar gerenciamento centralizado das licenças de utilização da solução, incluindo adição e remoção de licenças;
- 5.8.11. A solução deve analisar e bloquear malware e/ou códigos maliciosos pelo menos nos seguintes tipos de arquivos: bat, com, exe, dll, vsd, reg, jar, txt, swf, cmd, mpg, jse, midi, mp3, hlp, php, png, TIF, WAV, ASF, HTM, COM, JPEG;
- 5.8.12. A solução deve atuar na prevenção de forma granular através de políticas por usuário / máquina ou Rede, sendo possível escolher um Profile diferente para cada regra;
- 5.8.13. A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção a partir do log visualizado na interface gráfica da gerencia centralizada;
- 5.8.14. A solução deve possuir na própria interface de gerencia, gráfico contendo informações em tempo real sobre as atividades recentes de malwares detectados na solução, sendo que essas informações deverão ser apresentadas em Mapa geográfico por país, através de IP ou URL e principais e-mails que foram scaneados;
- 5.8.15. A solução deve permitir a criação de White list baseado no MD5 do arquivo;
- 5.8.16. A solução deve possuir engine onde faça Mitigação DNS, sendo ela possível identificar hosts infectados tentando acessar endereços conhecidos por conter conteúdo malicioso;
- 5.8.17. Aplicação de antivírus deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL.
- 5.8.18. A solução de Antivírus deve suportar protocolos SMTP, HTTP, HTTPS inspection;
- 5.8.19. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)
- 5.8.20. Implementar e identificar existência de malware em anexos de e-mail e URL's conhecidas;
- 5.8.21. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle;
- 5.8.22. A solução de anti-bot e anti-virus, deve possuir recurso onde o administrador consiga criar as regras de política de segurança, permitindo salvá-las e posteriormente aplicar para entrar em modo detect/inspect.
- 5.8.23. Caso o administrador tenha realizado alteração na solução de anti-virus ou anti-bot, essa funcionalidade deve possuir opção de aplicação de regra apenas nesta engine, sem interferir nas demais regras de outras funcionalidades de segurança. Assim evitando confronto com alteração de outras funcionalidades;
- 5.8.24. A solução deve ser capaz de procurar por ações de BOTs.
- 5.8.25. A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL
- 5.8.26. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos.
- 5.8.27. A solução deverá ser capaz de inspecionar arquivos comprimidos.
- 5.8.28. A solução Antivirus deverá suportar a análise de links no corpo de emails.
- 5.8.29. A solução Antivirus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS

**6. ITEM 2 - SERVIÇO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens licitados, contados a partir da emissão do Aceite de Solução. A garantia deverá ser do fabricante.
- 6.2. A garantia inclui a substituição dos componentes da solução com defeito de fabricação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 6.3. O fornecedor deve garantir por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo da solução, incluindo o fornecimento dos componentes da solução, manutenções, suporte técnico e ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substituídos com os originalmente fornecidos.
- 6.4. A CONTRATADA deverá comprovar que possui capacitação técnica para prestar serviço de suporte e garantia dos itens licitados.
- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, nas seguintes condições:
  - 6.5.1. O suporte técnico será acionado em caso de quaisquer indisponibilidades da solução, devendo haver o atendimento inicial no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e o fechamento do mesmo em até 72 (setenta e duas) horas.
  - 6.5.2. O suporte técnico será acionado em caso de dúvidas no funcionamento e quaisquer problemas que não prejudiquem a operação normal do equipamento, mas que exijam intervenção técnica. Nesse caso, o atendimento inicial deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado;
  - 6.5.3. Havendo necessidade de atendimento local, este deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a partir da abertura do chamado;
  - 6.5.4. A CONTRATADA deverá garantir, à critério da CONTRATANTE, a solicitação de suporte técnico diretamente ao fabricante da solução;
  - 6.5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software;
  - 6.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato acesso à:

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_sist...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_sist...) 10/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

- 6.5.6.1 Atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução fornecida;
- 6.5.6.2 Atualizações das bases de assinaturas da funcionalidade de IPS;
- 6.5.7. As ferramentas e equipamentos necessários à prestação do serviço de garantia e suporte técnico serão de responsabilidade da contratada;
- 6.5.8. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários a garantir o bom funcionamento, suporte técnico e manutenção da solução ofertada.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF, conforme modelo do Anexo B.
- 7.2. Os produtos que compõem a solução serão recebidos:
  - 7.2.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.
    - 7.2.1.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Fornecimento, conforme modelo do Anexo C.
  - 7.2.3 **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.
    - 7.2.3.1 Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Fornecimento, conforme modelo do Anexo D.
- 7.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 7.3. Da Aceitação
  - 7.3.1 A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;
  - 7.3.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.
  - 7.3.3 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.
  - 7.3.4. O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas.
  - 7.3.5. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica certificada pelo fabricante da solução ofertada.
  - 7.3.6. A solução ofertada deverá ser integrada com a solução de firewall existente na SEGPLAN.
  - 7.3.7. A contratada deverá realizar a entrega e instalação da solução em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;
  - 7.3.8. A instalação física dos componentes da solução poderá ser realizada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, à critério da CONTRATANTE;
  - 7.3.9. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento.

**8. ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1. Será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Fornecimento (OF), conforme modelo no Anexo B, para as comunicações formais através de canal definido entre as partes, tanto para a solicitação de fornecimento de produtos quanto para solicitação de execução de serviços.
  - 8.1.1. A CONTRATADA poderá ofertar um modelo de ordem de serviço para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos abaixo, observando os prazos previstos no edital e seus anexos:
- 8.2.1 N° da ordem de fornecimento;
- 8.2.2 N° do contrato administrativo;
- 8.2.3 Data da prestação dos serviços;
- 8.2.4 Descrição dos produtos / serviços;
- 8.2.5 Unidade de medida;
- 8.2.6 Prazo e local de execução / entrega;
- 8.2.7 Valor Total e Unitário.

Deve ser assinada e carimbada pelo Gestor e Preposto do contrato.

**9. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 9.1 O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste TR.
- 9.2 Conforme deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

**10. PROVA DE CONCEITO**

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_siste...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_siste...) 11/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

10.1 Havendo necessidade de esclarecimentos, exclusivamente a critério da SEGPLAN, o Pregoeiro, sustentado por solicitação da equipe técnica, poderá solicitar a licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada a Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, sito à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás, Telefone: 62-3269-4100, no horário das 09h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da solicitação.

10.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (Dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

10.2.1. A SEGPLAN resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

10.2.2. A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério da SEGPLAN, exclusivamente à licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

10.2.3. A SEGPLAN se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico são suficientes para a aceitação dos produtos;

10.2.4. O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, poderá ser realizado sobre parte dos requisitos ou sobre todos os requisitos, sempre a critério da SEGPLAN.

10.2.5. A homologação das amostras é um ato exclusivo da SEGPLAN, não cabendo as licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados.

11.9. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.

11.10. Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

11.11. Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

11.12. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

11.13. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

11.14. Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

11.15. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

11.16. Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

11.17. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.4. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

12.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

12.6. Indicar o gestor do contrato;

12.7. Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_sist...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_sist...) 12/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

- 12.8. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- 12.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.10. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 12.11. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- 12.12. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto. Assim posto, cabe à Administração CONTRATANTE, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação.
- 13.2. A seguir consta as condições para a subcontratação:
- 13.2.1 Para o fornecimento da solução de firewall não poderá ocorrer a subcontratação;
- 13.2.3 Para os serviços de instalação, implantação e garantia, aceitar-se-á a subcontratação para a execução dos serviços desde que atendidas as seguintes premissas:
- 13.2.3.1 Execução pelo Fabricante: Poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;
- 13.2.3.2 Execução por empresa indicada pela CONTRATADA: Poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço de empresa subcontratada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;
- 13.2.3.3 Mesmo nas hipótese anteriores, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

**14. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1 A LICITANTE deverá apresentar, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, instalou e configurou solução de firewall compatível as especificações descritas neste Termo de Referência, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**15. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 15.1. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a(s) Ordem de Fornecimento – OF.
- 15.1.1 A data de emissão da OF deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.
- 15.1.2 Todas as Ordens de Fornecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado no item Do Pagamento;
- 15.1.3 A OF indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega.
- 15.2. A Emissão de qualquer ordem de serviço deverá atender as seguintes premissas:
- 15.2.1 Só poderá ser emitido Ordem de Fornecimento para itens previamente contratados;
- 15.2.2 Não há óbice no faturamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias Ordens de Fornecimento, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada Ordem de Fornecimento não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado;

**16. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em local indicado pelo Contratante, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência.
- 16.2. A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência.
- 16.3. A entrega deverá ser feita somente ao servidor (a) responsável, indicado pelo Gestor do Contrato no ato do agendamento.

**17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

**18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

- 18.1. É vedada a participação em consórcio.
- 18.1.1. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido pode ser fornecido por diversas empresas atualmente.
- 18.1.2. Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_sist...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_sist...) 13/15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

*"Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante. A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresa organizada em consórcio no certame, devendo o designo ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante avessos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cercá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.) (Grifos nossos).*

18.1.3. O TCU vem entendendo, sobre o assunto, que "A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas, em certame licitatório, é discricionária, porém deve ser devidamente justificada em processo administrativo" (TCU – Acórdão 3654/2012 – 2ª Câmara), que está sendo realizado neste documento conforme todo exposto acima.

18.1.4. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que contratação é perfeitamente pertinente e compatível às empresas atuantes no objeto licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno, médio ou grande porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso do objeto em comento.

18.1.5. A SEGPLAN espera como resultado deste processo, contratar com fornecedor único para o processo de atendimento às demandas, com ampla experiência na execução de atividades operacionais e gerenciais de atendimento, suportadas por ferramentas e processos adequados e aderentes às necessidades de informações das diversas áreas gestoras do Órgão, facilitando assim o processo de integração de dados e informações vitais ao desenvolvimento da Administração Pública.

#### 19. PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

19.1. A proposta da LICITANTE deverá conter a especificação clara e completa da solução ofertada, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.2. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos;

19.3. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do equipamento ofertado;

19.4. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante;

19.5. A LICITANTE vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados;

19.6. Para comprovação das características do objeto constante deste documento, a LICITANTE deverá indicar o endereço eletrônico que conste a especificação técnica da solução cotada;

19.7. A proposta da LICITANTE deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante;

19.8. A proposta de preços deverá seguir modelo conforme Anexo "A".

#### 20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O Contrato deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

#### 21. GESTORES DO CONTRATO

21.1. A gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo dos servidores listados abaixo, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

Gestores do Contrato				
	Nome	Cargo	Lotação	CPF
Gestor do Contrato	Breyner Jackson Rezende Monteiro	Gerente de Infraestrutura Técnica	SCTI	934.615.181-15
Gestor Substituto	Yuri Fernando Rodrigues Nascimento	Coordenador de Atendimento de VAPT-VUPT	SCTI	945.913.341-04

#### 22. ANEXOS

22.1. Integram este termo de referência os seguintes apêndices:

[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6070885&infra\\_sist...](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6070885&infra_sist...) 14/15



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

17/09/2018

SEI/GOVERNADORIA - 4054784 - Termo de Referência

ANEXO A - Modelo de Proposta de Preços (1385397)  
ANEXO B - Modelo de O.S (1385400)  
ANEXO C - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (1385419)  
ANEXO D- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (1385448)



Documento assinado eletronicamente por **BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO, Gerente**, em 17/09/2018, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4054784** e o código CRC **3E4716FB**.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Qd.- Lt.- - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - N° 2233, Setor Nova Vila  
32694220



Referência: Processo nº 201800005000749



SEI 4054784



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

MODELO

**ANEXO "A"**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

À  
Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Referência: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades da **Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Métrica	Qtd (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Total Mensal (C) = (Ax B)	Valor Total Anual
1	Expansão de solução de firewall	Unidade	1			
2	Serviço de garantia e suporte técnico	Meses	12			
TOTAL GERAL R\$						

- 1) Dados da Proposta:  
Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Validade da Proposta :XX (xxx) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Dados da empresa:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- b) CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
d) Endereço: \_\_\_\_\_  
e) Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
f) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
g) CEP: \_\_\_\_\_  
h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:  
a. Nome: \_\_\_\_\_  
b. Cargo: \_\_\_\_\_  
c. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
i) Dados Bancários:  
a. Banco: \_\_\_\_\_  
b. Agência: \_\_\_\_\_  
c. Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
j) Dados para Contato:  
a. Nome: \_\_\_\_\_  
b. Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “\_\_” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações da SEGPLAN, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo CPF



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

MODELO

ANEXO "B"

ORDEM DE SERVIÇO (OS)

Nº \_\_\_\_\_

Nome Solicitante:

Área:

Ramal para contato:

Data:

Hora:

Serviço/Atividade:

---

Recebido por:

Data:

Hora:

---

Descrição do serviço/atividade a ser executada:  
(o que será feito, responsabilidades, entregáveis, prazos e custo)

---

Responsável pela Execução do Serviço/Atividade:

Início: Data:

Horário:

Término: Data:

Horário:

Gestor SEGPLAN:

---

Situação da ordem de serviço:  Executada  Não Executada

Motivo:  Infraestrutura  Desistência de Usuário  Outros

No caso de "outros" favor especificar o motivo.

Visto de Conclusão (Solicitante):

Data:

Horário:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

MODELO

ANEXO "C"

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Técnico do Contrato  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Cargo  
CPF



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

MODELO

ANEXO "C"

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

\_\_\_\_\_  
Representante da Área Requisitante  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

\_\_\_\_\_  
Fiscal Técnico do Contrato  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Cargo  
CPF



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EXPANSÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NEXT-GENERATION FIREWALL) DE ALTA DISPONIBILIDADE ACOMPANHADA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018 - GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, mediante Processo Administrativo nº 201800005000749 e Pregão Eletrônico nº 010/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de expansão de solução de firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall) de alta disponibilidade acompanhada de instalação, configuração, atualizações e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, seus Anexos e demais elementos constantes do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

referido processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA**

**2.1.** A descrição técnica encontra-se nos itens 5 e 6, do Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em local indicado pelo Contratante, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência.

**3.2.** A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com o Termo de Referência.

**3.3.** A entrega deverá ser feita somente ao servidor (a) responsável, indicado pelo Gestor do Contrato no ato do agendamento.

**3.4.** Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF, conforme modelo do Anexo B do Termo de Referência.

**3.5.** Os produtos que compõem a solução serão recebidos:

**3.5.1.** Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.

**3.5.1.1.** Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Fornecimento, conforme modelo do Anexo C.

**3.5.2.** Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

**3.5.2.1.** Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Fornecimento, conforme modelo do Anexo D.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**3.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**3.7. Da Aceitação**

**3.7.1** A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;

**3.7.2** A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.

**3.7.3** Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

**3.7.4.** O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas.

**3.7.5.** A instalação deverá ser realizada por equipe técnica certificada pelo fabricante da solução ofertada.

**3.7.6.** A solução ofertada deverá ser integrada com a solução de firewall existente na SEGPLAN.

**3.7.7.** A contratada deverá realizar a entrega e instalação da solução em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;

**3.7.8.** A instalação física dos componentes da solução poderá ser realizada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, à critério da CONTRATANTE;

**3.7.9.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento, inclusive com despesas de hospedagem, caso necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com produtos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

**4.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

Contratada, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

**4.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

**4.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.1.8.** Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação dos serviços contratados.

**4.1.9.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.

**4.1.10.** Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo responsável pela fiscalização do contrato;

**4.1.11.** Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;

**4.1.12.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

**4.1.13.** Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, com a devida identificação (crachá) e uniformização;

**4.1.14.** Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;

**4.1.15.** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

**4.1.16.** Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos produtos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;

**4.1.17.** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

**4.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**4.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

- 4.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor \_\_\_\_\_ especialmente \_\_\_\_\_ designado;
- 4.2.4.** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ contrato;
- 4.2.5.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- 4.2.6.** Indicar \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ gestor \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ contrato;
- 4.2.7.** Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ decorrer \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ contrato.
- 4.2.8.** Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o \_\_\_\_\_ contrato;
- 4.2.9.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.2.10.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam \_\_\_\_\_ medidas \_\_\_\_\_ corretivas;
- 4.2.11.** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ devidamente \_\_\_\_\_ identificados;
- 4.2.12.** Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.** O Valor total para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Expansão de solução de firewall	2	Unid.		
2	Serviço de garantia e suporte técnico	12	Meses		

**5.2.** No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**5.3.** Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

outro pretexto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após a entrega e execução dos serviços, a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Superintendência Central de Tecnologia da Informação da Segplan.

**6.2.** Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à emissão do Aceite da Solução.

**6.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

**6.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.7.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**6.8.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO é 02.476.034/0001-82.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, se requerido pela CONTRATADA. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**7.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA para reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2018.27.04.04.572.1025.2118.03 e 2018.27.04.04.572.1025.2118.04, Fonte 100, oriunda da SEGPLAN, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ano de \_\_\_\_\_ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEGPLAN que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

#### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os componentes e os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

**9.2.** O acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS**

**11.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**11.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 11.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**11.3.1.** A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

**11.3.2.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**11.5.** O contratado que praticar infração prevista no item 11.4-III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

**12.1.1.** Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

**12.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3.** Judicial, nos termos da legislação; e

**12.1.4.** Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, em consonância com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Goiânia, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário

\_\_\_\_\_  
(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1a \_\_\_\_\_

2a \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_